

Lei N.º 2.229, de 11 de abril de 2007 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO)

11/04/2007 | [Leis](#)

LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (CONSEPRO), pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.03.06.181.0125.2.071 - Contribuição a Órgãos e Conselhos de Segurança Pública

3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições - R\$ 5.000,00

Parágrafo único. A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na forma da Lei, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 11 de abril de 2007.

LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI

Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Boa Vista n. 265, em Guarani das Missões, representado pelo Prefeito Antônio Gonsiorkiewicz, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CONSELHO MUNICIPAL PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n. 89.931.935/0001-03, representada por seu Presidente, Lucival Nascimento, brasileiro, casado, policial militar aposentado, residente na Avenida São Miguel, em Guarani das Missões, RS, doravante denominado simplesmente **CONSEPRO**, com base nas seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo o repasse, pelo **MUNICÍPIO**, de recursos previstos no orçamento ao **CONSEPRO**, para aquisição de equipamentos de informática, material de expediente e manutenção dos prédios e viaturas da Brigada Militar e da Polícia Civil, de modo que seja otimizada a segurança pública no município de Guarani das Missões.

II - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente **CONVÊNIO** terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

III - DO VALOR DO REPASSE:

O **MUNICÍPIO** repassará ao **CONSEPRO**, anualmente, os valores previstos no orçamento municipal.

Neste ano de 2007, o valor do repasse será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ser esta a quantia que se encontra prevista no orçamento.

IV - DAS OBRIGAÇÕES:

1. DO MUNICÍPIO:

Repassar ao **CONSEPRO**, anualmente, o valor previsto no orçamento, até o 10º (décimo) dia útil após a aprovação, pelo Prefeito, do Plano de Aplicação dos recursos, a ser apresentado, também anualmente, pelo indigitado órgão beneficiário.

1. DO CONSEPRO:

Utilizar os recursos repassados anualmente pelo **MUNICÍPIO** segundo o Plano de Aplicação que apresentar e que for aprovado pelo Prefeito,

promovendo a otimização e a melhora de qualidade da segurança pública no município de Guarani das Missões.

Prestar contas dos valores recebidos do **MUNICÍPIO**, comprovando, documentalmente, a efetiva aplicação dos recursos, inclusive ao TCE.

V - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

A despesa relativa ao presente **CONVÊNIO** será enquadrada na seguinte rubrica orçamentária:

03.03.06.181.0125.2.071 - Contribuição a Órgãos e Conselhos de Segurança Pública

3.3.90.41.00.00.00 - Contribuições - R\$ 5.000,00

VI - DA RESCISÃO:

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido pela Administração à seu critério e no momento em que entender, ou quando o **CONSEPRO** deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas na Cláusula IV, item 2, nada sendo devido a título de indenização.

Igualmente, poderá o **CONSEPRO** rescindir o presente **CONVÊNIO** caso não tenha mais interesse em mantê-lo, desde que comunique, por escrito, ao **MUNICÍPIO** sua intenção, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

VII - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura ensejar o presente **CONVÊNIO**.

E, por assim convencionarem, lavrou-se este instrumento de **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual é assinado pelos representantes dos intervenientes e por duas testemunhas.

Guarani das Missões, 11 de abril de 2007.

LUCIVAL NASCIMENTO LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI

Presidente do CONSEPRO Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito

TESTEMUNHAS:

.....

.....